



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas .....	3
Secretaria de Serviços Legislativos .....	24
Superintendência de Licitação .....	36



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - MDB
- **2º Vice Presidente:** João Batista (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - PRB
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

**Membros Parlamentares**

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - DC
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Silvio Fávero (Silvio Antonio Fávero) - PSL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - DC
- Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

**Membros Parlamentares Suplentes:**

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB
- Toninho de Souza (Antônio Ferreira de Souza) - PSD



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO N° 328/2019

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Exonerar os servidores abaixo relacionados do exercício dos cargos em comissão, a partir de 31/05/2019:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
41528	ABIDERMAN PACHECO DE OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9	GAB DEP NININHO
43121	ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	PRIMEIRA VICE PRESIDENCIA
43195	ALINE FONSECA DE CAMPOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3	GAB DEP DILMAR DAL BOSCO
22774	ALINE SOARES VIEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
43213	ALLYSSON ALFREDO MAGNO DE OLIVEIRA POMPE	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-10	GAB DEP JOÃO BATISTA
25523	ANTONIO LUIS MOREIRA BRITO	ASSISTENTE DA SEC. SERVIÇOS LEGISLATIVOS	ASI-III	SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS
42324	ARIOVALDO PATROCÍNIO DE MIRANDA	ASSESSOR DE IMPRENSA DE GABINETE	ASE-II	GAB DEP DR GIMENEZ
43177	CAIO HENRIQUE MOREIRA ROMAN	ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE	DSL-IV	GAB DEP DR GIMENEZ
43141	DINA SOUSA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-1	GAB DEP PROF. ALLAN KARDEC
42842	FABIO SILVA BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10	GAB. DEP. DR. JOÃO
42085	FRANCISCO PEREIRA MENDES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2	GAB DEP DILMAR DAL BOSCO
21750	GETULIO ALVES COSTA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	GAB. DEP. DR. EUGÊNIO
42762	GETULIO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	GAB DEP FAISSAL
22580	GILBERTO METELLO DE FIGUEIREDO	ASSESSOR DA OUVIDORIA	ASE-II	OUVIDORIA GERAL



41511	GUILHERME MATOS ROSA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5	GAB. DEP. NININHO
42887	ILSON BATISTA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-7	GAB DEP DR EUGÊNIO
43066	ISMAEL FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5	GAB DEP CARLOS AVALONE
42707	JOÃO EDPO SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5	GAB DEP ULYSSES MORAES
42768	JOÃO PEDRO PIMENTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-1	GAB DEP FAISSAL
42769	JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	GAB DEP FAISSAL
42898	LÁZARO CORRÊA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4	GAB. DEP. DELEGADO CLAUDINEI
41598	LEANDRO HENRIQUE DE ARRUDA AXKAR	CHEFE DE GABINETE	DSL-IV	GAB. DEP. NININHO
41726	LEIRSON FERNANDO VILALBA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB. DEP. MAX RUSSI
42919	LUCAS ANDRÉ BELLINELLO SOARES SIMÕES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-7	GAB. DEP. WILSON SANTOS
42616	MARIANA MARTINS ELISEU DOS SANTOS	ASSESSOR ADJ. SUP. EXECUTIVA PRESIDÊNCIA	ASE-III	SUPERINTENDÊNCIA EXEC. DA PRESIDÊNCIA
43201	MATHEUS GUSTAVO LOPES DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5	GAB DEP THIAGO SILVA
33607	MAURÍCIO MUNHOZ FERRAZ	ASSESSOR DA SEC. DE GESTÃO DE PESSOAS	ASE-II	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
41986	NADIA MARIA CARDOZO EVANGELISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-7	GAB. DEP. VALDIR BARRANCO
42838	PATRICIA APARECIDA FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3	GAB. DEP. PAULO ARAÚJO
42306	PAULO CEZAR MACEDO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10	GAB. DEP. DELEGADO CLAUDINEI
42806	RAFAEL VIANA RABELO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-8	GAB DEP FAISSAL
20225	TIEGO GONÇALVES KISQUE	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-10	GAB. DEP. WILSON SANTOS
42801	VALDNEI DE SOUZA MATOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8	GAB. DEP. THIAGO SILVA



42724	VALTER DE JESUS YAMAGUCHI	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9	GAB. DEP. PAULO ARAÚJO
-------	---------------------------	----------------------	-------	------------------------

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 329/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados do exercício dos cargos em comissão, a partir de 07/06/2019:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
43162	ANDRÉ GUSTAVO GONÇALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2	1ª SECRETARIA MD
42441	APOLO RODRIGUES BURJACK	ASSISTENTE DA MESA DIRETORA	ASI-III	SECRETARIA PARLAMENTAR
42427	CAIO CEZAR CORDEIRO DE ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB DEP MAX JOEL RUSSI
43164	DANIELA GONÇALVES FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2	1ª SECRETARIA MD
43031	LUCIANA NEVES ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	1ª SECRETARIA MD
41197	LUCIMEIRE DA SILVA PAVINATO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2	1ª SECRETARIA MD
42675	MARIA EUGENIA BRAGA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB DEP MAX JOEL RUSSI
43028	THIAGO COSTA ALCARAZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	1ª SECRETARIA MD

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 330/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**



**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados do exercício dos cargos em comissão, a partir de 18/06/2019:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
33171	ARNALDO PEREIRA CAMPOS	GERENTE DE OPERAÇÕES	GER	SUPERINTENDÊNCIA DA TV ALMT
41484	CELSO OJEDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5	GAB. DEP. BOTELHO
41458	GERALDO SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2	GAB. DEP. BOTELHO
43053	GIOVANNA RODRIGUES MENDES BRASSIOLI	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10	PRESIDÊNCIA MD
41467	HELLEN APARECIDA RODRIGUES MAGALHAES	ASSISTENTE DE IMPRENSA	ASI-II	SECRETARIA DE IMPRENSA
42102	JACQUELINE CANDIDO DE SOUZA	CONSULTOR DE COMISSÃO PERMANENTE	DSL-I	SECRETARIA PARLAMENTAR
21403	JUNIOR DE FIGUEIREDO MAGNABOSCO	CHEFE DE PRODUÇÃO E PROGRAMAÇÃO	ASTV-I	SUPERINTENDÊNCIA DA TV ALMT
41666	MAYTHANA GOMES RODRIGUES	ASSESSOR DA 1ª SECRETARIA	ASE-II	1ª SECRETARIA MD
42586	MILENNA DEBORA DUARTE SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2	GAB. DEP. BOTELHO
43089	THAYSSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2	1ª SECRETARIA MD
40667	VAGNER VICENTE DA SILVA	CINEGRAFISTA	ASTV-IV	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 331/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 01/06/2019:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
------	------	-------	---------	---------



43195	ALINE FONSECA DE CAMPOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6	GAB. DEP. DILMAR DAL BOSCO
22774	ALINE SOARES VIEIRA	ASSESSOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	ASE-II	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
43213	ALLYSSON ALFREDO MAGNO DE OLIVEIRA POMPE	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2	GAB. DEP. JOÃO BATISTA
25523	ANTONIO LUIS MOREIRA BRITO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	GAB. DEP. JANAINA
43141	DINA SOUSA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB. DEP. PROF. ALLAN KARDEC
42842	FABIO SILVA BEZERRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3	GAB. DEP. DR. JOÃO
21750	GETULIO ALVES COSTA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4	GAB. DEP. EUGÊNIO
42762	GETULIO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3	GAB. DEP. FAISSAL
22580	GILBERTO METELLO DE FIGUEIREDO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10	GAB. DEP. VALMIR MORETTO
41511	GUILHERME MATOS ROSA	CHEFE DE GABINETE	DSL-IV	GAB. DEP. NININHO
42769	JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6	GAB. DEP. FAISSAL
42898	LÁZARO CORRÊA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5	GAB. DEP. DELEGADO CLAUDINEI
41598	LEANDRO HENRIQUE DE ARRUDA AXKAR	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5	GAB. DEP. NININHO
41726	LEIRSON FERNANDO VILALBA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5	GAB. DEP. MAX RUSSI
42919	LUCAS ANDRÉ BELLINELLO SOARES SIMÕES	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9	GAB. DEP. WILSON SANTOS
33607	MAURÍCIO MUNHOZ FERRAZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-10	PRESIDÊNCIA - MD
41986	NADIA MARIA CARDOZO EVANGELISTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	GAB. DEP. VALDIR BARRANCO
42838	PATRICIA APARECIDA FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-8	GAB. DEP. PAULO ARAÚJO
42306	PAULO CEZAR MACEDO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9	GAB. DEP. DELEGADO CLAUDIENEI



42806	RAFAEL VIANA RABELO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-6	GAB. DEP. FAISSAL
20225	TIEGO GONÇALVES KISQUE	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-9	GAB. DEP. WILSON SANTOS
42801	VALDNEI DE SOUZA MATOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-7	GAB. DEP. THIAGO SILVA
42724	VALTER DE JESUS YAMAGUCHI	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB. DEP. PAULO ARAUJO

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO N° 332/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 03/06/2019:

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
43250	AMANDA SANTOS ROCHA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9	GAB DEP DR JOÃO
42966	ANA PAULA SIQUEIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-1	GAB. DEP. DR. GIMENEZ
43237	CARLOS BISPO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2	GAB DEP THIAGO SILVA
43248	EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB DEP SEBASTIÃO REZENDE
43229	ELEN CAROLINA MARTINS	CHEFE DE GABINETE	DSL-IV	GAB DEP VALDIR BARRANCO
43232	HÉLIO FRANCISCO DA LUZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	GAB DEP THIAGO SILVA
43249	IAJARA GONCALINA DE MELO SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-1	GAB DEP FAISSAL
43243	IGOR VENICIOS AUGUSTO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	PRIMEIRA VICE PRESIDÊNCIA



21392	IRENE NILZA DIAS DE CARVALHO	ASSESSOR ADJ.DE ATEND. ADM E PLENÁRIO	ASE-II	SECRETARIA DE ADM PATRIMÔNIO
35645	JORGE JOSE RACHID JAUDY	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB DEP MAX JOEL RUSSI
41916	JOSÉ NILSON VITAL JUNIOR	ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE	DSL-IV	GAB. DEP. DR. GIMENEZ
43239	JOSE RICARDO PEREIRA LUZINI	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-1	GAB DEP THIAGO SILVA
43235	MARCIANO MANOEL DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4	GAB DEP VALDIR BARRANCO
43240	MARCO TULIO FARIA CORDEIRO DE TOLEDO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4	GAB DEP SILVIO FAVERO
41728	MARCOS BIELISQUE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-4	GAB DEP PAULO ARAUJO
40509	MARCOS VINICIUS DE CAMPOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5	GAB DEP CARLOS AVALLONE
26434	MARILENE LUCIO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-1	GAB DEP JANAINA RIVA
43242	NELSON ANTONIO ABURAD DE FRANÇA NUNES	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2	GAB DEP SILVIO FAVERO
43234	RAFAEL ANTONIO DE MORAES DUARTE	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3	GAB DEP FAISSAL
43230	ROSIMEIRE DOMINGUES DOS REIS	ASSESSOR DE IMPRENSA DE GABINETE	ASE-II	GAB DEP DR GIMENEZ
43238	SONIA DE SOUZA DA COSTA PINTO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB DEP THIAGO SILVA
43236	VANDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5	GAB DEP THIAGO SILVA
22023	WANDERLY ALVES FREITAS DE ANDRADE	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2	GAB DEP NININHO
43231	WANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2	GAB DEP DR EUGÊNIO
21765	WILSON APARECIDO DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	GAB DEP SEBASTIAO REZENDE



**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 333/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 04/06/2019:

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
43246	JOÃO FERNANDO FEITOZA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-10	GAB. DEP. JOÃO BATISTA
43247	MARCELO GONÇALVES PADILHA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-9	GAB. DEP. JOÃO BATISTA

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 334/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear o servidor APOLO RODRIGUES BURJACK, matrícula 42441, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APG-3, lotado no Gabinete do Deputado Sebastião Rezende, a partir de 08/06/2019.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 335/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 10/06/2019.



MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
42666	FABIANO ALEX DE LARA PINTO	ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	ASI-III	ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA
26731	ROBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES	ASSESSOR DE OUVIDORIA	ASE-II	OUVIDORIA GERAL

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 336/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear o servidor JURANDYR JOSÉ PINTO, matrícula 43252, para o exercício do cargo em comissão de Assistente de Serviços Gerais-Garçom, símbolo ASI-III, lotado na Secretaria de Adm. e Patrimônio, a partir de 12/06/2019.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 337/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 18/06/2019:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
43251	EUNICE JOSÉ DE SOUZA	ASSISTENTE DA MESA DIRETORA	ASI-III	SECRETARIA PARLAMENTAR
42405	RENE SILVA LIMA	ASSISTENTE DA SEC. SERVIÇOS LEGISLATIVOS	ASI-III	SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS
42659	SANDRO SILVIO DEPINÉ	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-5	BLOCO ASSEMBLEIA FORTE
43253	SORAYA MARIA CANDIDA DO AMARAL	ASSESSOR DA CONSULTORIA LEGISLATIVA	ASE-II	SECRETARIA PARLAMENTAR



**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 338/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício dos cargos em comissão, a partir de 19/06/2019:

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
33171	ARNALDO PEREIRA CAMPOS	CHEFE DE PRODUÇÃO E PROGRAMAÇÃO	ASTV-I	SUPERINTENDÊNCIA DA TVAL
41158	CARLOS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5	1ª SECRETARIA MD
41484	CELSO OJEDA	ASSISTENTE DE IMPRENSA	ASI-II	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
43257	EDNA FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	1ª SECRETARIA MD
33136	EDUARDO HENRIQUE COSTA OCTAVIANO	CINEGRAFISTA	ASTV-IV	SUPERINTENDENCIA DA TV ASSEMBLEIA
43255	ELLY CRISTINE DA CRUZ OLIVEIRA SPADER	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2	1ª SECRETARIA MD
41458	GERALDO SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	GAB. DEP. BOTELHO
43053	GIOVANNA RODRIGUES MENDES BRASSIOLI	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3	PRESIDÊNCIA MD
41467	HELLEN APARECIDA RODRIGUES MAGALHAES	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	ASE-II	GAB. DA PRESIDÊNCIA
42102	JACQUELINE CANDIDO DE SOUZA	SECRETÁRIO DA SEC. DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS	DSLMD	SECRETARIA DE SERV. LEGISLATIVOS
25492	JOSE BENILDO DE OLIVEIRA MARINHO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4	GAB DEP VALDIR BARRANCO
42090	JOSE JONAS JESUS PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	1ª SECRETARIA MD



43260	JULIANE HELOYSA ROCHA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ADJ. SUP. EXEC. DA PRESIDÊNCIA	ASE-III	SUPERINTENDÊNCIA EXEC. PRESIDÊNCIA
43258	JULIO CESAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-2	PRESIDENCIA – MESA DIRETORA
21403	JUNIOR DE FIGUEIREDO MAGNABOSCO	GERENTE DE OPERAÇÕES DA TVALMT	GER	SUPERINTENDÊNCIA DA TVAL
43256	LUARA GOMES DE SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2	PRESIDENCIA - MESA DIRETORA
43031	LUCIANA NEVES ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	1ª SECRETARIA MD
43259	MANUELLE DE CÁSSIA SILVA ROCHA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-5	1ª SECRETARIA MD
42675	MARIA EUGÊNIA BRAGA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	1ª SECRETARIA MD
23484	MARIANA LATANZI DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-7	1ª SECRETARIA MD
41666	MAYTHANA GOMES RODRIGUES	CONSULTOR DE COMISSÃO PERMANENTE	DSL-I	SECRETARIA PARLAMENTAR
43254	MEIRE BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	PRESIDENCIA - MESA DIRETORA
43089	THAYSSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-2	GAB. DEP. BOTELHO
43028	THIAGO COSTA ALCARAZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-1	1ª SECRETARIA MD

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

**ATO Nº 339/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor RAFAEL VILELA, matrícula 41102, do exercício do cargo em comissão de Assistente da Secretaria de Gestão de pessoas, símbolo ASI-III, da Secretaria de Gestão de pessoas, a partir de 31/05/2019.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de junho de 2019.



Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI

Presidente 1º Secretário

**ATO Nº 340/2019**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Designar o servidor LEONARDO FONTOLAN CASTELHANO VIEIRA, matrícula 41740, para o exercício do cargo em comissão de Assistente da Secretaria de Gestão de pessoas, símbolo ASI-III, lotado na Secretaria de Gestão de pessoas, a partir de 01/06/2019.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de junho de 2019.

Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI

Presidente 1º Secretário

**ATO Nº 341/2019**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados do exercício dos cargos em comissão, a partir de 03/06/2019:

MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
43215	ADMILSON ALVES ASSUNÇÃO	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4	GAB DEP TONINHO DE SOUZA
43186	EDNEI DA SILVA ROSA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-4	GAB DEP TONINHO DE SOUZA
43188	PLINIO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO	ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE	DSL-IV	GAB DEP TONINHO DE SOUZA
43187	RUIBLANS OUTO MATOS	ASSESSOR DE IMPRENSA DE GABINETE	ASE-II	GAB DEP TONINHO DE SOUZA

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de junho de 2019.

Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI

Presidente 1º Secretário



**ATO Nº 342/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados do exercício dos cargos em comissão, a partir de 17/06/2019:

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
42680	ARNOLD LUYTEN JUNIOR	ASSESSOR DA CONSULTORIA LEGISLATIVA	ASE-II	CONSULTORIA LEGISLATIVA
42405	RENE SILVA LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR	AP-3	GAB. DEP. JANAINA

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 343/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor FERNANDO DE ASSIS VIANA, matrícula 42560, do exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-5, do Gabinete do Deputado Sebastião Rezende, a partir de 10/06/2019.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 344/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora ISABELA LARA TAVOLA, matrícula 40714, do exercício do cargo em comissão de Assistente de Serviços Gerais-Garçom, símbolo ASI-III, da Secretaria de Administração e Patrimônio, a partir de 05/06/2019.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**



---

**ATO N° 349/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Retificar, em parte, os Atos n°s 181 e 204/2019, publicados no DOALMT em 16/04/2019, que exonerou do cargo em comissão de Assessor parlamentar, símbolo APG-8, a partir de 18/03/2019, e nomeou para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APG-10, a partir de 19/03/2019, o servidor **ADEMIR GASPAS DE LIMA**, matrícula 42371, para considerar a exoneração a partir de 15/03/2019, e a nomeação a partir de 01/04/2019, respectivamente.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO N° 350/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor JAKSON LUIZ DA SILVA, matrícula 41749, do exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-5, do Gabinete do Deputado Max Russi, a partir de 23/06/2019.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO N° 351/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear o servidor JAKSON LUIZ DA SILVA, matrícula 41749, do exercício do cargo em comissão de Assistente da Secretaria Geral, símbolo ASI-III, lotado na Secretaria Geral, a partir de 24/06/2019.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---



**ATO Nº 352/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor EDISON PESSANHA BARCELOS, matrícula 21261, do exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-2, do Gabinete do Deputado Botelho, a partir de 24/06/2019.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO Nº 353/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Nomear o servidor EDISON PESSANHA BARCELOS, matrícula 21261, do exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo AP-4, lotado no Gabinete Presidência, a partir de 25/06/2019.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**PORTARIA Nº 324/2019**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,**

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JOSÉ ELDENIR PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 26055, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 31/05/2019 a 14/07/2019, nos termos do artigo 231 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, conforme consta no Processo nº 083/2019, de 26/06/2019, do ISSSPL, e Protocolo nº 201949095, de 05/06/2019, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 02 de julho de 2019.

**ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO**

Secretário de Gestão de Pessoas

---



**PORTARIA N° 325/2019**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANELIZE GIROLDO MORENO**, matrícula n° 40958, 91 (noventa e um) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21/03/2019 a 19/06/2019, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n° 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo n° 084/2019, de 26/06/2019, do ISSSPL, e Protocolo n° 201949944, de 19/06/2019, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 02 de julho de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 327/2019**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FRANCISCO EDMILSON DE BRITO JUNIOR**, matrícula n° 41619, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/06/2019 a 23/06/2019, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n° 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo n° 087/2019, de 26/06/2019, do ISSSPL, e Protocolo n° 201949885, de 19/06/2019, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 02 de julho de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 328/2019**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSENIR CARLOS DE ARRUDA**, matrícula n° 7330, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/06/2019 a 12/06/2019, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar n° 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo n° 088/2019, de 26/06/2019, do ISSSPL, e Protocolo n° 201949966, de 24/06/2019, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 02 de julho de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO



Secretário de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA Nº 329/2019**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EPAMINONDAS PAULA DE SOUZA**, matrícula nº 26191, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/06/2019 a 13/06/2019, nos termos do artigo 229 da Lei Complementar nº 04, de 15/10/90, conforme consta no Processo nº 089/2019, de 26/06/2019, do ISSSPL, e Protocolo nº 201949963, de 24/06/2019, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 02 de julho de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA Nº 330/2019**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LAZARO DONIZETE DA SILVA**, matrícula nº 27037, o direito a ausentar-se do serviço **por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 23/06/2019 a 30/06/2019**, em razão do falecimento de sua mãe Maria da Silva Cortes, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo nº 201950194, de 26/06/2019.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 02 de julho de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA Nº 331/2019**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ANELIZE GIROLDO MORENO**, matrícula nº. 40958, o direito de usufruir de 02 (dois) dias de dispensa do trabalho, nos dias **22/08/2019, e 23/08/2019** com base nos termos do artigo 98 da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, de acordo com o que consta no Processo nº. 201950246, datado de 27/06/2019.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 02 de julho de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO



Secretário de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA N° 333/2019**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FERNANDA SIQUEIRA ROSA SILVA**, matrícula n° 42135, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 23/06/2019 a 19/12/2019, nos termos do artigo 235 da Lei Complementar n° 04/90, com redação dada pela Lei Complementar n° 330/2008, conforme consta no Protocolo n° 201950364, de 28/06/2019.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 02 de julho de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA N° 334/2019**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GONÇALO DO CARMO VITAL**, matrícula n° 23012, o direito a ausentar-se do serviço **por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 13/06/2019 a 20/06/2019**, em razão do falecimento de sua mãe Rita Martins Vital, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar n° 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo n° 201949960, de 24/06/2019.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 02 de julho de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA N° 336/2019**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 04/02/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ÉRICA ALVES PINTO DA FONSECA**, matrícula n°. 41096, o direito de se ausentar do serviço **por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 24/06/2019 a 01/07/2019**, por motivo de casamento, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n° 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Protocolo n°. 201950151, de 26/06/2019.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 02 de julho de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO



Secretário de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA N° 337/2019**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 4/2/2019,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **NASSER OKDE**, matrícula 26642, a indenização de 10 (dez) dias de férias não gozadas, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, nos termos do artigo 99, § 1º, da Lei Complementar n° 04, de 15/10/1990, conforme consta no Processo n° 201946937, de 06/05/2019.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 03 de julho de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

---

**PORTARIA N° 338/2019**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere no Ato da Mesa Diretora n° 040/2019, de 4/2/2019,

**R E S O L V E:**

Retificar, em parte, a Portaria n° 318/2019, de 27/6/2019, publicado no Diário Oficial em, 27/6/2019 que concedeu ao servidor, **Eugênio Vieira de Figueiredo Neto**, matrícula n° 4339, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 1/8/2013 a 1/8/2018, que será usufruída no período de 15/3/2019 a 12/6/2019, conforme consta no Processo n.º 201944054, de 19/3/2019.

**Onde se lê:**

“... ,será usufruída no período de 15/3/2019 a 12/6/2019”

**Leia-se:**

“...,será usufruída no período de 5/4/2019 a 3/7/2019”

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 3 de julho de 2019.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Secretário de Gestão de Pessoas

---

**ATO N° 326/2019**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Designar a servidora CARLA DE OLIVEIRA CASTELLI, matrícula 41887, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Gerente da Procuradoria-Geral, símbolo GER, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante as férias da titular, servidora CAMILA RODRIGUES DE MAGALHÃES, matrícula n° 41807, no período



do 05/07/2019 a 19/07/2019, conforme Mem. n° 1034/2019/PG/ALMT, de 25/06/2019, Protocolo n° 201950110, de 25/06/2019.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 26 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO N° 327/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Designar o servidor GABRIEL GUILHERME OLIVEIRA VELOSO, matrícula 42186, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente do Instituto Memória, símbolo DSL-V, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante as férias da titular, servidora MARA REGINA VISNADI, matrícula n° 21421, no período 24/06/2019 a 08/07/2019, conforme Mem. n° 352/2019/MD/ALMT, de 19/06/2019.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO N° 346/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Designar o servidor NEWTON GOMES EVANGELISTA, matrícula 41100, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Auditor Geral, símbolo DSL-I, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante as férias do titular, servidor MOISÉS FRANCISCO VIEIRA, matrícula n° 41077, no período 29/07/2019 a 01/09/2019, conforme Mem. n° 0302/2019-SCI, de 26/06/2019, Protocolo n° 201950179, de 26/06/2019.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

**ATO N° 347/2019**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**



Designar a servidora LUANA DA SILVA E SOUZA IKEDA, matrícula 41073, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Superintendente de Controle Interno de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária, símbolo DSL-V, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante a substituição do cargo de Auditor Geral do titular, servidor NEWTON GOMES EVANGELISTA, matrícula 41100, no período 29/07/2019 a 01/09/2019, conforme Mem. n° 0302/2019-SCI, de 26/06/2019, Protocolo n° 201950179, de 26/06/2019.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

#### ATO N° 348/2019

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Designar a servidora HELOIZA MARY RODRIGUES RICARDO DOS SANTOS, matrícula 41556, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador do Instituto Memória, símbolo COR, sem prejuízo do desempenho das atribuições de seu cargo, durante as férias da titular, servidora AURELINA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula n° 29931, no período 05/07/2019 a 19/07/2019, conforme Mem. n° 366/2019/SIMP, de 18/06/2019, Protocolo n° 201949955, de 19/06/2019.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 28 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**

---

#### PORTARIA MD N°074/2019

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora **Ana Martins de Araujo Pontelli**, servidora efetiva, matrícula funcional n°. 23957 abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 2º, da Emenda Constitucional n°. 41, de 19.12.2003, conforme termo de opção pela permanência em atividade, a partir da data da solicitação do benefício, ou seja, 14.03.2019, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral n°. 254/2019, de 18.6.2019, fls. n°s 62 a 74, ratificado pelo Procurador Geral, conforme Processo n° 201943736, e parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas de 18.6.2019, fls. n° 78 a 80, em atenção ao Protocolo n°. 201943736, de 14.3.2019.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 25 de junho de 2019.

**Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado MAX RUSSI**

**Presidente 1º Secretário**



SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 629, DE 1º DE JULHO DE 2019.**

Autor: Lideranças Partidárias

**Altera a Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público de Mato Grosso, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam acrescentadas as alíneas “h” e “i” ao inciso XVII do art. 16 da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público de Mato Grosso, com a seguinte redação:

“**Art. 16** (...)

(...)

XVII - (...)

(...)

h) encaminhar à Assembleia Legislativa relatório trimestral e anual de suas atividades, apresentando, no caso do relatório anual, a evolução dos custos, do controle e da sua eficiência, eficácia e economicidade;

i) encaminhar a prestação de contas do Ministério Público ao Poder Legislativo, mensalmente e anualmente, por meio de balancetes encaminhados nos 30 (trinta) dias seguintes ao encerramento do mês e de balanço geral no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura da sessão legislativa;

(...).”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar será regulamentada de acordo com o disposto no art. 38-A da Constituição Estadual.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de julho de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

**LEI Nº 10.911, DE 1º DE JULHO DE 2019.**

Autores: Deputados Guilherme Maluf e Wagner Ramos

**Dispõe sobre a disponibilização do fornecimento de ácido fólico para gestantes e mulheres em idade fértil, no âmbito do Estado do Mato Grosso.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** As unidades de saúde pública do Estado de Mato Grosso disponibilizarão gratuitamente, por indicação médica, a suplementação medicamentosa de ácido fólico a gestantes e mulheres em idade fértil, para a prevenção de má-formação fetal.

**Art. 2º** O Poder Público poderá promover campanhas educativas para a divulgação da importância da suplementação medicamentosa de ácido fólico antes e durante a gravidez.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada na forma do art. 38-A da Constituição do Estado de Mato Grosso.



Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de julho de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

---

**LEI Nº 10.912, DE 1º DE JULHO DE 2019.**

Autor: Deputado Max Russi

**Acrescenta dispositivos à Lei nº 10.739, de 10 de agosto de 2018, que dispõe sobre apresentação de atestado oftalmológico para matrícula de alunos.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescentados os art. 1º-A, 1º-B e 1º-C à Lei nº 10.739, de 10 de agosto de 2018, com a seguinte redação:

**Art. 1º-A** Poderá ser feita uma triagem, por profissional da saúde, encaminhando apenas as crianças que apresentem dificuldades visuais ao Sistema Único de Saúde.

**Art. 1º-B** A impossibilidade da realização do exame oftalmológico de imediato pelo Sistema Único de Saúde, não imputa aos responsáveis pela criança a obrigação pelo pagamento da consulta médica particular.

**Art. 1º-C** Em todo caso, o direito da criança ao acesso à educação será garantido.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de julho de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

---

**LEI Nº 10.913, DE 1º DE JULHO DE 2019.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Simplifica o atendimento às pessoas com deficiência no requerimento de atualização de laudos médicos junto às unidades de saúde do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de requerer a atualização de laudo médico que ateste sua deficiência junto às unidades de saúde do Estado de Mato Grosso, em agendamento exclusivo para esse fim.

**Parágrafo único** Para aplicação da presente Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme avaliação biopsicossocial, quando necessária, em conformidade com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**Art. 2º** Para o agendamento específico de atualização do laudo que ateste sua deficiência deverá o paciente apresentar:

I - o documento emitido pelo órgão público ou privado que prove a exigência de renovação do laudo médico;

II - cópia do laudo médico anterior.

**Art. 3º** O atendimento às pessoas com deficiência para atualização de laudo médico deverá ocorrer diariamente.



**Art. 4º** A Secretaria de Estado de Saúde, em parceria com a Secretaria Adjunta de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ficarão responsáveis por estabelecer a melhor gestão para a implantação do agendamento exclusivo às pessoas com deficiência que necessitam atualizar laudo médico.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, conforme o disposto no art. 38-A da Constituição Estadual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de julho de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

---

**LEI Nº 10.914, DE 1º DE JULHO DE 2019.**

Autor: Deputado Romoaldo Junior

**Institui jornada de trabalho e cria Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN para os fins que especifica, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN a Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito, remunerada por verba destinada exclusivamente à atividade específica, de natureza compensatória, aos servidores do DETRAN, da Polícia Militar e da Polícia Judiciária Civil que voluntariamente atuarem na organização, coordenação e execução das ações especiais e integradas de fiscalização no trânsito a cargo da Secretaria de Estado de Segurança Pública, desenvolvidas fora do horário normal de expediente ou das respectivas escalas de serviço regular, bem como nos feriados e finais de semana, na conveniência e necessidade da Administração.

**§ 1º** Fará jus à percepção da Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito, a título de compensação pela prestação de serviço de fiscalização na sua folga, nos termos do *caput* deste artigo, apenas o servidor que prestar o serviço voluntário por atividade até o limite máximo de 8 (oito) participações no mês, de no mínimo 4 (quatro) horas e no máximo 8 (oito) horas de atuação diária.

**§ 2º** Fica fixado, sem distinção de cargo ou função, em 2 (duas) UPFs/MT - Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso o valor da Gratificação para cada atividade desenvolvida voluntariamente durante o período diurno e em 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) UPFs/MT - Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso para cada atividade desenvolvida voluntariamente no período noturno.

**§ 3º** A implantação e os critérios de concessão da Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito de que trata este artigo ficam condicionados à normatização por meio de Portaria do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

**§ 4º** A Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito de que trata o *caput* deste artigo tem natureza eventual, excepcional, transitória e não incorpora ao subsídio para quaisquer efeitos.

**Art. 2º** O DETRAN arcará com os custos financeiros do pagamento da Gratificação de Atividade Voluntária de Fiscalização de Trânsito a que se refere o *caput* do art. 1º, mediante ressarcimento de recursos destinados ao Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, instituído pela Lei Complementar nº 456, de 21 de dezembro de 2011.

**§ 1º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da autarquia, ficando autorizada a proceder alterações, adequações, remanejamentos de recursos orçamentários e financeiros, bem como qualquer outra medida necessária à adequação da Programação Orçamentária, respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



§ 2º As alterações e ajustes orçamentários a que se refere o §1º deste artigo não incidirão para fins de cômputo do limite de remanejamento de dotação orçamentária, sendo preservada a dotação da unidade gestora.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder alterações, adequações e remanejamentos, bem como todas as medidas necessárias à exequibilidade desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de julho de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

---

**LEI Nº 10.915, DE 1º DE JULHO DE 2019.**

Autor: Deputado Sebastião Rezende

**Determina a veiculação na *internet* de lista de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher praticado no Estado de Mato Grosso.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Estado disponibilizará na rede mundial de computadores - *internet* o nome, a foto e demais dados processuais das pessoas condenadas criminalmente, com trânsito em julgado, por crime de violência contra a mulher ou contra sua dignidade sexual.

**Parágrafo único** A lista de pessoas condenadas por crime de violência contra a mulher será disponibilizada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Segurança Pública, observando o seguinte:

I - qualquer cidadão poderá ter acesso ao cadastro/lista, relativamente à identificação e foto dos cadastrados, desde a condenação transitada em julgado até o fim do cumprimento da pena;

II - às Polícias Civil e Militar, membros do Ministério Público e do Poder Judiciário e demais autoridades, a critério da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei de acordo com o disposto no art. 38-A da Constituição Estadual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de julho de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

---

**LEI Nº 10.916, DE 1º DE JULHO DE 2019.**

Autor: Deputado Wagner Ramos

**Cria o Programa de Requalificação Profissional Para o Trabalhador das Lavouras de Cana-de-Açúcar e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Requalificação Profissional para o Trabalhador das Lavouras de Cana-de-Açúcar.

**Art. 2º** O programa disposto no art. 1º oferecerá cursos de requalificação para o trabalhador das lavouras de cana-de-açúcar no Estado de Mato Grosso.



**Parágrafo único** O objetivo do programa é requalificar profissionalmente o trabalhador das lavouras de cana-de-açúcar para que possa exercer outras atividades profissionais, especialmente aquelas necessárias na comuna onde o mesmo reside.

**Art. 3º** O Programa de Requalificação Profissional para o Trabalhador das Lavouras de Cana-de-Açúcar deverá ser oferecido especialmente nos Municípios onde as atividades relacionadas ao plantio, colheita e beneficiamento da cana-de-açúcar correspondam a mais de 10% (dez por cento) do resultado bruto econômico anual da cidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de julho de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

---

**LEI Nº 10.917, DE 1º DE JULHO DE 2019.**

Autor: Deputado Dr. Leonardo

**Dispõe sobre a Política Estadual de Implantação do Núcleo Interno de Regulamentação (NIR) nas unidades hospitalares públicas e privadas situadas no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Estadual de Implantação do Núcleo Interno de Regulamentação - NIR nas unidades hospitalares públicas situadas no Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único** O disposto neste artigo aplica-se também aos hospitais privados credenciados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 2º** A Política de que trata esta Lei tem como objetivo promover a organização, o controle, o gerenciamento, a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito da unidade local do SUS, facilitando a regulação médica e permitindo a utilização dos serviços públicos de saúde baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização.

**Art. 3º** A Política Estadual de Implantação do Núcleo Interno de Regulamentação (NIR) tem as seguintes diretrizes:

- I - estimular a utilização do software do Sistema Nacional de Regulação (SISREG);
- II - facilitar o acesso aos serviços de saúde de forma adequada;
- III - proteger os princípios da equidade e da integralidade;
- IV - fomentar o uso e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, estabelecimentos e profissionais de saúde;
- V - elaborar, disseminar e implementar protocolos de regulação;
- VI - diagnosticar, adequar e orientar os fluxos da assistência;
- VII - construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência;
- VIII - capacitar de forma permanente as equipes que atuarão na unidade de saúde;



IX - propiciar ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde;

X - subsidiar o processamento das informações de produção; e

XI - subsidiar a programação pactuada e integrada.

**Art. 4º** Para a boa execução desta Lei, fica autorizada a regulação do acesso à assistência efetivada pela disponibilização da alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão, quer por meio dos atendimentos às urgências, consultas, leitos e outros que se fizerem necessários, através das seguintes ações:

I - regulação médica da atenção pré-hospitalar e hospitalar;

II - controle dos leitos disponíveis e das agendas de consultas e procedimentos especializados;

III - padronização das solicitações de procedimentos por meio dos protocolos assistenciais;

IV - apoio às equipes das unidades no correto fluxo do paciente no complexo hospitalar;

V - conferir as etapas do tratamento para que o paciente receba cuidado integral às suas necessidades de saúde durante o processo terapêutico;

VI - auditar a regulação de leitos das unidades de internação, seguindo a lógica das necessidades sazonais e epidemiológicas próprias da população atendida;

VII - auditar a regulação de consultas e procedimentos da unidade, seguindo a lógica das necessidades sazonais e epidemiológicas próprias da população atendida e a contratualização estabelecida;

VIII - acompanhar a efetividade clínica e, em caso de desequilíbrio entre a demanda e a oferta de leitos, utilizar critério de admissão por risco;

IX - discutir com as equipes a ampliação da efetividade clínica para melhor aproveitamento de recursos;

X - monitorar o Tempo Médio de Permanência (TMP) das internações e identificar possíveis inconsistências e suas causas;

XI - monitorar o Tempo de Espera de Cirurgia e identificar possíveis inconsistências e suas causas;

XII - monitorar a taxa de reinternação hospitalar e identificar possíveis inconsistências e suas causas;

XIII - participar da criação e implementação do Plano de Alta Hospitalar baseado no perfil de morbimortalidade hospitalar, na Medicina Baseada em Evidência, na Enfermagem Baseada em Evidência e na Saúde Pública Baseada em Evidência, com foco nas Linhas de Cuidado; e

XIV - integrar o serviço aos outros hospitais da rede assistencial local e fora da região para o remanejamento de pacientes, quando as condições clínicas permitirem, para realização de procedimentos de apoio, diagnóstico e terapêutico, não disponíveis na unidade, com vistas à diminuição das taxas de permanência e aumento das taxas de ocupação e rodízio na instituição.

**Art. 5º** O NIR poderá ser composto por profissionais das mais diversas áreas da unidade hospitalar, a fim de proporcionar a regulamentação desta Lei, bem como a necessidade de regramentos complementares relativos ao funcionamento e a ordem dos trabalhos no Núcleo.

**Art. 6º** O disposto nesta Lei não exclui a incidência de outras normativas tocantes à implementação e ao funcionamento do NIR, em especial as oriundas da Política Nacional de Atenção Hospitalar no âmbito do SUS e da Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde.

**Art. 7º** Para a organização e manutenção da Política de que trata esta Lei, fica facultado ao Poder Executivo Estadual dispor de recursos ordinários e vinculados, programados em seu orçamento anual, além de recursos de outras fontes.



**Parágrafo único** O Poder Executivo Estadual poderá firmar convênios com os Municípios e com a União, bem como com organismos financiadores de políticas públicas, para fins dos objetivos da presente Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de julho de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

### LEI Nº 10.918, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Autor: Deputado Wilson Santos

**Dispõe sobre as condições de vida e de trabalho dos profissionais da limpeza urbana e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam as empresas que executam serviços de limpeza urbana obrigadas a garantir aos trabalhadores e trabalhadoras do setor condições adequadas para o exercício de suas funções.

**Parágrafo único** Entende-se por limpeza urbana toda atividade destinada a realizar a coleta, a cata, a separação e a reciclagem dos resíduos sólidos de origem urbana, industrial e hospitalar.

**Art. 2º** As condições adequadas de que trata o *caput* do art. 1º compreendem:

I - instalação de micropontos de apoio aos profissionais, com espaço para refeições, troca de roupa e sanitários;

II - fornecimento de equipamentos de proteção individual;

III - definição de pausas oficializadas para descanso;

IV - realização de treinamento adequado às funções que serão exercidas, inclusive o manuseio dos equipamentos, especialmente dos veículos coletores de lixo;

V - realização de cursos ministrados por especialistas com experiência comprovada, com objetivo de orientar os profissionais quanto à importância dos princípios da saúde e aos riscos inerentes ao processo de trabalho;

VI - fornecimento de assistência médica integral e serviço de segurança no trabalho;

VII - aplicação de vacinas para a prevenção de doenças infectocontagiosas comuns na ocupação;

VIII - realização de exames preventivos quando da admissão do profissional para identificar indícios ou predisposição a doenças relacionadas com o trabalho;

IX - realização de exames periódicos ocupacionais ou requeridos pelos profissionais para identificar indícios ou predisposição a doenças relacionadas com o trabalho;

X - realização de campanhas informativas, formativas e de orientação sobre doenças relacionadas com o trabalho;

XI - promoção de eventos e atividades culturais, programas de ginástica laboral, atividades de alfabetização de adultos, programas de recuperação de dependentes químicos e acompanhamento psicológico.

**§ 1º** Os equipamentos de proteção individual devem ser adaptados à compleição física dos profissionais, especialmente das trabalhadoras.

**§ 2º** Nos cursos de que trata o inciso V deste artigo deverão constar módulos sobre saúde e condições adequadas de preservação a doenças relacionadas com o trabalho.

**§ 3º** A identificação de indícios ou predisposição a doenças relacionadas com o trabalho nos exames de que trata o inciso VIII deste artigo não pode caracterizar impedimento para a contratação do profissional.



§ 4º Quando da realização do exame periódico de que trata o inciso IX deste artigo, diante da presença de alterações de condições de saúde, deverá ser viabilizado tratamento adequado para garantir a reabilitação do profissional.

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá definir a forma de acondicionamento do lixo, determinando padrão compatível com a capacidade física de manuseio dele pelo profissional.

**Art. 4º** Nos processos licitatórios para contratação de terceiros, o cumprimento desta Lei entrará, automaticamente, como pré-requisito para as empresas na licitação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 1º de julho de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

---

### LEI Nº 10.919, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Autor: Deputado Guilherme Maluf

**Altera e acresce dispositivos à Lei nº 7.580, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a aplicação de vacinas em doadores regulares de sangue e toma outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único para §1º e acrescentado o § 2º ao art. 1º da Lei 7.580, de 18 de dezembro de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

§ 1º O beneficiário de que trata o *caput* deste artigo, para fazer jus à aplicação da vacina, apresentará documento comprobatório de sua condição de doador regular, expedido pelo Banco de Sangue em que faz as doações.

§ 2º Toda a publicidade e divulgação de campanhas de vacinação no Estado de Mato Grosso deve ressaltar a prioridade disposta no *caput*.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

---

### ATO Nº 035/2019

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do §1º do art. 35 do Regimento Interno, resolve constituir os seguintes Grupos de Trabalhos Mistos para, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar relatório opinativo a fim de subsidiar os trabalhos da Comissão Especial instituída pelo Ato nº 032/2019, publicado no DOEALMT de 27 de junho de 2019, com a finalidade de manifestar-se e emitir parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 53/2019, de autoria do Poder Executivo, que “*Dispõe sobre a remissão e anistia de créditos tributários, relativos ao ICMS e sobre a reinstituição e revogação de benefícios fiscais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do Convênio ICMS 190/2017, nas hipóteses e condições que especifica, bem como sobre alterações de benefícios fiscais relativos ao ICMS; altera as Leis nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, e nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e as Leis Complementares nº 132, de 22 de julho de 2003, e nº 614, de 05 de fevereiro de 2019, e dá outras providências*”:

**I - Grupo de Trabalho da Indústria:**

- Deputado Carlos Avalone (Coordenador);



- Deputado Valmir Moretto;
- Deputado Max Russi;
- Gustavo Pinto Coelho de Oliveira – representante do Sistema Federação das Indústrias de Mato Grosso;
- Celso Paulo Banazeski – representante da SEDEC/MT;
- Fábio Fernandes Pimenta – representante da SEFAZ/MT;

#### **II - Grupo de Trabalho do Comércio:**

- Dep. Thiago Silva (Coordenador);
- Dep. Dr. Eugênio;
- Dep. Dr. João;
- José Wenceslau de Souza Junior – representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso;
- Anderson Martins Lombardi e Miriam Haddad – representantes da SEDEC/MT;
- Fábio Fernandes Pimenta – representante da SEFAZ/MT;

#### **III - Grupo de Trabalho do Setor Agropecuário:**

- Dep. Dilmar Dal Bosco (Coordenador);
- Dep. Xuxu Dal Molin;
- Dep. Nininho;
- Alexandre Pedro Schenkel – representante do setor agropecuário;
- Walter Valverde Júnior – representante da SEDEC/MT;
- Vinícius José Simioni Silva – representante da SEFAZ/MT;

#### **IV - Grupo de Trabalho da Energia:**

- Dep. Paulo Araújo (Coordenador);
- Dep. Silvio Fávero;
- Dep. Valdir Barranco;
- Eduardo Leite de Barros Oliveira – representante do setor energético;
- Celso Paulo Banazeski – representante da SEDEC/MT;
- Lucas Elmo Pinheiro Filho – representante da SEFAZ/MT.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de julho de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

---

#### **ATO N° 033/2019**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno, combinado com o art. 366 do mesmo estatuto regimental, resolve **tornar sem efeito** o Ato nº 030/2019, publicado no DOEAL/MT de 25 de junho de 2019 e **altera** o Ato nº 009/2019, publicado no DOEAL/MT de 21 de fevereiro de 2019, para modificar a composição das Comissões Técnicas Permanentes do Poder Legislativo, conforme relacionadas abaixo:

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



<b>Membros Titulares:</b>	<b>Membros Suplentes:</b>
1 – Dep. Lúdio Cabral	1 – Dep. Delegado Claudinei
2 – Dep. Dilmar Dal Bosco	2 – Dep. Romoaldo Júnior
3 – Dep. Sebastião Rezende	3 – Dep. Xuxu Dal Molin
4 – Dep. Silvio Fávero	4 – Dep. Ulysses Moraes
5 – Dep. Dr. Eugênio	5 – Dep. Faissal

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Membros Titulares:</b>	<b>Membros Suplentes:</b>
1 – Dep. Janaina Riva	1 – Dep. Valdir Barranco
2 – Dep. Romoaldo Júnior	2 – Dep. Dilmar Dal Bosco
3 – Dep. Nininho	3 – Dep. Thiago Silva
4 – Dep. Xuxu Dal Molin	4 – Dep. Silvio Fávero
5 – Dep. Valmir Moretto	5 – Dep. Faissal

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO**

<b>Membros Titulares:</b>	<b>Membros Suplentes:</b>
1 – Dep. Valdir Barranco	1 – Dep. Lúdio Cabral
2 – Dep. Thiago Silva	2 – Dep. Romoaldo Júnior
3 – Dep. Sebastião Rezende	3 – Dep. Nininho
4 – Dep. Dr. João	4 – Dep. Paulo Araújo
5 – Dep. Wilson Santos	5 – Dep. Dr. Eugênio

**COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Membros Titulares:</b>	<b>Membros Suplentes:</b>
1 – Dep. Lúdio Cabral	1 – Dep. Delegado Claudinei
2 – Dep. Paulo Araújo	2 – Dep. Sebastião Rezende
3 – Dep. Dr. João	3 – Dep. Silvio Fávero
4 – Dep. Dr. Gimenez	4 – Dep. Xuxu Dal Molin
5 – Dep. Dr. Eugênio	5 – Dep. Faissal



**COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E AGRÁRIO E DE REGULARIZAÇÃO FUN-  
DIÁRIA**

<b>Membros Titulares:</b>	<b>Membros Suplentes:</b>
1 – Dep. Valdir Barranco	1 – Dep. Elizeu Nascimento
2 – Dep. Faissal	2 – Dep. Dr. Eugênio
3 – Dep. Nininho	3 – Dep. Sebastião Rezende
4 – Dep. Xuxu Dal Molin	4 – Dep. Silvio Fávero
5 – Dep. Dr. João	5 – Dep. Dilmar Dal Bosco

**COMISSÃO DE REVISÃO TERRITORIAL DOS MUNICÍPIOS E DAS CIDADES**

<b>Membros Titulares:</b>	<b>Membros Suplentes:</b>
1 – Dep. Janaina Riva	1 – Dep. João Batista
2 – Dep. Silvio Fávero	2 – Dep. Dilmar Dal Bosco
3 – Dep. Nininho	3 – Dep. Sebastião Rezende
4 – Dep. Thiago Silva	4 – Dep. Romoaldo Júnior
5 – Dep. Ulysses Moraes	5 – Dep. Xuxu Dal Molin

**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

<b>Membros Titulares:</b>	<b>Membros Suplentes:</b>
1 – Dep. Dr. Gimenez	1 – Dep. Thiago Silva
2 – Dep. Carlos Avalone	2 – Dep. Silvio Fávero
3 – Dep. Xuxu Dal Molin	3 – Dep. Romoaldo Júnior
4 – Dep. Dilmar Dal Bosco	4 – Dep. Sebastião Rezende
5 – Dep. Valmir Moretto	5 – Dep. Dr. Eugênio

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO**

<b>Membros Titulares:</b>	<b>Membros Suplentes:</b>
1 – Dep. Sebastião Rezende	1 – Dep. Dilmar Dal Bosco
2 – Dep. Carlos Avalone	2 – Dep. Romoaldo Júnior
3 – Dep. Elizeu Nascimento	3 – Dep. Lúdio Cabral
4 – Dep. Delegado Claudinei	4 – Dep. Janaina Riva



5 – Dep. João Batista	5 – Dep. Valdir Barranco
-----------------------	--------------------------

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E RECURSOS MINERAIS**

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 – Dep. Silvio Fávero	1 – Dep. Dr. João
2 – Dep. Xuxu Dal Molin	2 – Dep. Thiago Silva
3 – Dep. Dilmar Dal Bosco	3 – Dep. Romoaldo Júnior
4 – Dep. Carlos Avalone	4 – Dep. Dr. Gimenez
5 – Dep. Nininho	5 – Dep. Sebastião Rezende

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE**

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 – Dep. João Batista	1 – Dep. Delegado Claudinei
2 – Dep. Ulysses Moraes	2 – Dep. Silvio Fávero
3 – Dep. Sebastião Rezende	3 – Dep. Xuxu Dal Molin
4 – Dep. Dr. João	4 – Dep. Romoaldo Júnior
5 – Dep. Faissal	5 – Dep. Valmir Moretto

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA**

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 – Dep. João Batista	1 – Dep. Janaina Riva
2 – Dep. Delegado Claudinei	2 – Dep. Valdir Barranco
3 – Dep. Elizeu Nascimento	3 – Dep. Lúdio Cabral
4 – Dep. Ulysses Moraes	4 – Dep. Paulo Araújo
5 – Dep. Silvio Fávero	5 – Dep. Dr. Gimenez

**COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 – Dep. João Batista	1 – Dep. Delegado Claudinei
2 – Dep. Elizeu Nascimento	2 – Dep. Janaina Riva
3 – Dep. Romoaldo Júnior	3 – Dep. Dr. João



4 – Dep. Carlos Avalone	4 – Dep. Dilmar Dal Bosco
5 – Dep. Sebastião Rezende	5 – Dep. Xuxu Dal Molin

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE TRANSPORTE**

Membros Titulares:	Membros Suplentes:
1 – Dep. Nininho	1 – Dep. Dilmar Dal Bosco
2 – Dep. Sebastião Rezende	2 – Dep. Silvio Fávero
3 – Dep. Xuxu Dal Molin	3 – Dep. Romoaldo Júnior
4 – Dep. Ulysses Moraes	4 – Dep. Paulo Araújo
5 – Dep. Valmir Moretto	5 – Dep. Dr. Eugênio

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de julho de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019**

**Espécie:** Ata de Registro de Preços n° 014/2019

**Origem:** Pregão Presencial Registro de Preços 009/2019

**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – CNPJ 03.929.049/0001-11

**OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transmissão ao vivo, via satélite, através de unidade móvel de up-link (subida e descida via satélite de sinais de áudio e vídeo de tv), para atender a TV Assembleia – Mato Grosso em seus canais: 30.1, 30.2, 32.2, 330.1 e 10 e 16 a cabo, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

**Valor conforme tabela abaixo**

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR UNITARIO
C.L.CHACON – ME CNPJ: 06.123.977/0001-82	ÚNICO	R\$ 21.450,00
		R\$ 21.450,00
		R\$ 22.760,00

Cuiabá, 03 de julho de 2019.

Eduardo Botelho – Presidente Max Joel Russi – 1° Secretário

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Jul 03 22:30:45 UTC 2019
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)